



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 134/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 631/2019

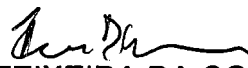
DOCREC

163/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde sobre o Projeto de Lei nº 206/2018, de autoria dos Vereadores Rute Costa e Fábio Riva, que institui o Programa Cuidador de Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida ou de Doentes Crônicos.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSE/BA/vjsf
Resp 206-18

14:36 28/02/2020 021012 - Protocolo Legislativo - SGP.22

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família****Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900****Telefone:****Informação SMS/CAB/PSF Nº 023282147**

São Paulo, 21 de novembro de 2019

À Assessoria Parlamentar

Solicitamos desconsiderar o documento SEI 022690826.

Para emitir parecer do Projeto de Lei Nº 0206/18 temos a considerar:

- O Município de São Paulo com mais de 12 milhões de habitantes, apresenta 23,2% da faixa etária de 20 anos e mais com hipertensão, e 7,2% na mesma faixa etária com diabetes, segundo o ISA Capital, 2015;
- O diagnóstico e planejamento das ações voltadas às pessoas com deficiência estão descritas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RRAS- 06 12, com fluxos estabelecidos e pactuados junto à Secretaria do Estado da Saúde e Ministério da Saúde;
- A prioridade em saúde baseia-se no princípio da equidade do SUS, onde a necessidade em saúde deverá sua necessidade em saúde, atendida integralmente;
- A SMS por meio da Escola Municipal, realiza um planejamento para as capacitações após consulta prévia aos profissionais em que estes apontam suas necessidades. Para o ano de 2019-2020 estão planejadas 430 capacitações voltadas à Atenção Básica, abrangendo as áreas da Saúde da Pessoa com Deficiência, Saúde da Pessoa Idosa, com cursos que visam constante aprimoramento;
- As Práticas Integrativas em Saúde - PICS estão na maioria de nossas Unidades Básicas de Saúde, proporcionando várias atividades físicas de acordo com a idade e possibilidade do usuário;
- No Programa de Metas do governo consta o item: "*Cidade Amiga do Idoso*" com ações específicas voltadas a esta faixa etária;
- As Unidades Básicas de Saúde foi instituído o "*Programa Nossos Idosos*", garantindo acesso às ações de educação e promoção em saúde e prevenção de agravos com enfoque na manutenção da independência e autonomia do idoso;
- No Plano Municipal de Saúde, com relação à Saúde da Pessoa com Deficiência esta previsto o aprimoramento quanto a integração dos serviços de Atenção Básica e Especializado no cuidado às pessoas com deficiência nos diversos territórios;
- O município possui atendimento equipamento especializado de assistência aos Idosos, as URSI e possui, também, o Programa de Acompanhantes do Idosos que presta cuidado domiciliar bio-

psico-social ao idosos em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;

- Assim como contamos com as equipes de acompanhamento da pessoa com deficiência intelectual o APD e as equipes multiprofissionais de atendimento domiciliar - EMAD.

- Todas as UBS possuem acessibilidade.

Diante das considerações acima expostas e conforme a justificativa do presente projeto de lei quanto às atividades e os objetivos pretendidos, julgamos que estas ações já se desenvolvem em nossa Rede Municipal de Saúde, sendo constantemente monitoradas e avaliadas e reconduzidas diante da necessidade que se apresenta.

Portanto, NÃO somos favoráveis ao presente projeto de lei, entendendo que as ações propostas encontram-se contempladas na Rede Municipal de Saúde.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Garcia Munhoz, Assessor(a)**, em 22/11/2019, às 09:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Liberato Muniz Ribeiro, Assessora Técnica II**, em 22/11/2019, às 09:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023282147** e o código CRC **DA74B3F4**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 023383706**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 206/2018, de autoria do Legislativo, que institui o Programa Cuidador de Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida ou de Doentes Crônicos, e dá outras providências. Pedido de subsídios.

Senhor Secretário

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (022593777)**, originado do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Substitutivo da **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo**, doc. (022178777) ao **Projeto de Lei nº 206/2018**, que institui o Programa Cuidador de Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida ou Doentes Crônicos.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a despeito da relevância da proposta se posicionou contrária ao seu prosseguimento, haja vista, que as ações propostas encontram-se contempladas nas ações desenvolvidas por esta Pasta, conforme considerações expostas no encaminhamento (023282147).

Em atenção às indagações constantes no doc. (), da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo**, informamos que nesta fase, não há como informar quantitativamente qual o impacto orçamentário financeiro da proposta, já com relação às ações que venham de encontro com o objetivo do Projeto de Lei em tela, existem iniciativas rotineiras em execução, sendo constantemente monitoradas e avaliadas e reconduzidas diante da necessidade que se apresenta.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do **Projeto de Lei nº 206/2018**

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 25/11/2019, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023383706** e o código CRC **1B9818EC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003748-4

SEI nº 023383706

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 023500914

São Paulo, 27 de novembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sra. Assessora**

Considerando a informação SMS/AP 023383706, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 27/11/2019, às 10:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023500914** e o código CRC **9DF3D3A2**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003748-4

SEI nº 023500914